



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

044/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras destinadas à expansão do Distrito Industrial e dá outras provisões

INICIADO EM: 20 de junho de 1977

ARQUIVADO EM: 21 de junho de 1977

VISTO

Autorizado

Encarregado do Protocolo

LEI N° 764

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. 30/77/GB/CM Bento Gonçalves, 20 de junho de 1977.

044177

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 30, que trata da Autorização do Município de Bento Gonçalves a adquirir áreas de terras, destinadas à expansão do Distrito Industrial, e dá outras providências.

Como sabe vossa Excelência e conhecem / seus ilustres pares, o desenvolvimento econômico de Bento Gonçalves é um fato inconteste.

O Distrito Industrial, que visa a localização do parque fabril e a facilitação do escoamento de nossa produção por vias expressas em fase de estudos e implancação, já se tornou diminuto para as finalidades que determinaram sua criação.

Não pode, de outro lado, o Município / deixar os industriais que aqui querem se localizar, à mercê da especulação imobiliária sempre crescente. Deve, isso sim, buscar a melhor das formas para facilitar o estabelecimento daqueles que nos recompensarão, num futuro sempre próximo, com o dadivoso retorno do ICM.

Em algumas oportunidades se recomenda a desapropriação, e poderá se tornar necessária a disputa / judicial.

JPF

.....



Fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

No presente caso, não. Os legítimos proprietários acordaram em vender, ao município, independente de quaisquer trâmites especiais, a área já declarada de utilidade pública, e o preço é conveniente.

Por essa razão, confiando no alto descontínio dos homens que representam a comunidade Bento Gonçalvense, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Pf. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À EXPANSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Vva. MARIA DE BARBA SIGNOR, ICILIO LORIS SIGNOR, HILDA / SIGNOR, IRMA SIGNOR, JOSEFINA SIGNOR, ERMIDA TERESINHA SIGNOR, DEA MARIA SIGNOR, DORITA SIGNOR, NELI SIGNOR, REDOVINO SIGNOR e respectivos cônjuges, considerada possível alteração de nome das mulheres casadas, duas áreas de terras, que assim se descrevem:

" Uma área de terras, parte do lote rural nº 25, da Linha Pedro Salgado, neste Município, com a área de 150504,00mq com uma casa residencial de material, medindo 9 por 8 metros, e uma cantina colonial, de material, medindo 7 por 8 metros, - confinando: NORTE, com o lote nº 26, de JOÃO TECCHIO; SUL, - com o lote nº 24, da herança de ANGELO SIGNOR; LESTE, com terras da Linha Pradel, de Fernando Menegotto; OESTE, com o lote 19 de FIORE GRASSELLI, FIORINDO GRASSELLI e da herança de ANGELO SIGNOR. "

" Outra área de terras, parte do lote rural nº 24, da / Linha Pedro Salgado, neste município, com a área 18600,00 mq confinando: NORTE, com o lote nº 25, da herança de ANGELO SIGNOR; SUL, com terras do mesmo lote, de GABRIEL TECCHIO; LESTE com terras da Linha Pradel, de FERNANDO MENEGOTTO; OESTE, com o lote nº 18 da herança de Angelo Signor!"

JANIR



Ff.4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

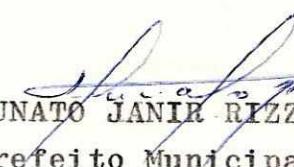
ART. 2º - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a vender, pelo preço mais conveniente ao Município, a área ora autorizada adquirir, para o desenvolvimento do / Distrito Industrial.

ART. 3º - Servirá de cobertura, ao pagamento do valor de Cr\$ 1.100.000,00, custo do imóvel, a arrecadação/ proveniente da venda de partes da área aos interessados,- e os recursos próprios do orçamento vigente.

ART. 4º - Na venda das áreas aos interessados em se estabelecer no Distrito Industrial, deverá constar cláusula resolutiva segundo a qual o não pagamento nos prazos aprazados, ou a utilização para fins diversos do pré-estabelecido ou a venda a terceiros, sem prévio consentimento da Prefeitura Municipal, importará no retorno do / imóvel ao município, sem outra indenização que não seja/ a devolução do preço pago;

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,- aos vinte dias do mes de junho de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JÂNIO RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 044/77

~~A COMISSÃO de Finanças
e orçamento~~

~~SALA FERNANDO FERRARI — EM~~

~~21/06/77~~

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 044/77 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras destinadas à expansão do Distrito Industrial, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de junho de 1977

Franco Scott Condé

~~A COMISSÃO de Obras e
Serviços Públicos~~

~~SALA FERNANDO FERRARI — EM~~

~~21/06/77~~

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 044/77 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras destinadas à expansão do Distrito Industrial, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de junho de 1977

Alcides Bazzano

APROVADO:

P/ Miam

Colacão Unico

21/06/77

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente

Of. nº 164/77-CM Bento Gonçalves, 22 de junho de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária realizada na noite de ontem e em regime de urgência, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 28/77 - que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a participarem de condomínio, adquirir áreas, alienar imóvel e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 27/77 - que altera a Lei Municipal nº 209 de 26 de outubro de 1966 e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 30/77 - que autoriza o Município a adquirir áreas de terras destinadas à expansão do Distrito Industrial e dá outras providências; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 29/77 - que extingue o Departamento Múltiplo de Abastecimento Público e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA

(Processos nºs 042/77 - 043/77 - 044/77 • 045/77)